

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: EMANUELI ALMEIDA

Inscrição: 286

Protocolo: 13584

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 8

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (Educação Infantil))

Recurso:

Constata-se erro material de rotação. A mesma questão no Tipo 01 tem gabarito D (consciência fonológica como reflexão sobre sons - Soares, 2020). No Tipo 03, pela rotação das alternativas (A>B>C>D), o gabarito correto deveria ser B, e não D.

A manutenção do mesmo gabarito nos 4 tipos evidencia falha de montagem, já reconhecida pela AMEOSC em processos anteriores (001/2024 e 003/2025) com anulação.

Pedido: Anulação da questão 08 por erro material de rotação de gabarito na Prova Tipo 03.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

O item apresenta excerto de artigo publicado na Revista Educação Pública, com autoria, veículo, volume, número, ano e endereço eletrônico verificáveis, e descreve situação de divergência pedagógica em equipe de pré-escola. O comando solicita a identificação da posição tecnicamente sustentável, considerando o excerto e as normas vigentes para a etapa.

A construção do item é particularmente bem resolvida no plano da situação-problema. O enunciado apresenta duas posições em disputa, ambas equivocadas por razões opostas. De um lado, a defesa de fichas de treino de sílabas, que antecipa à pré-escola a sistematização própria do ensino fundamental. De outro, a tese de que a escrita não deve ser tema da Educação Infantil, que priva as crianças do contato com objeto cultural presente em seu cotidiano. A resposta esperada não é a escolha de um dos polos, e sim a posição que recusa ambos.

O excerto fornece elemento adicional ao situar o desenvolvimento da consciência fonológica no contato com a linguagem oral da comunidade e nas diferentes formas de expressão oral. A passagem indica que a habilidade metalinguística se constitui na experiência com a língua em uso, e não por meio de treino descontextualizado.

Análise das opções

Promover a imersão em práticas orais e em situações reais de uso da escrita, com jogos sonoros e escrita espontânea, sem transpor à etapa a sistematização própria do ano seguinte.

Correta. A formulação recusa os dois extremos apresentados no enunciado e articula os elementos previstos nas normas da etapa.

A imersão em práticas orais corresponde diretamente ao que o excerto estabelece, uma vez que é no contato com a linguagem oral da comunidade que a consciência fonológica se desenvolve. A pré-escola que amplia o repertório oral das

crianças por meio de narrativas, parlendas, brincadeiras cantadas, conversas e relatos cria a base sobre a qual a reflexão sobre a estrutura sonora da língua se assenta.

As situações reais de uso da escrita inserem as crianças em práticas sociais letradas. A leitura feita pelo adulto, a lista de nomes do grupo, o bilhete enviado às famílias, o registro coletivo de uma atividade, a exploração de rótulos e placas colocam a escrita em funcionamento e permitem que a criança formule hipóteses sobre sua natureza e sua função.

Os jogos sonoros atendem especificamente ao que o excerto indica sobre a consciência fonológica. Rimas, aliterações, trava-línguas e brincadeiras com segmentação de palavras desenvolvem a atenção à dimensão sonora da língua por meio de atividade lúdica, apropriada à faixa etária.

A escrita espontânea permite que a criança registre suas hipóteses sobre o sistema, sem correção normativa prematura. É nessa produção que o professor identifica o momento conceitual de cada criança e organiza intervenções pertinentes.

A parte final da opção é o que a torna inequivocamente correta. Ao vedar a transposição da sistematização própria do ano seguinte, a formulação preserva a identidade da Educação Infantil e afasta a escolarização antecipada, sem com isso excluir a escrita do horizonte da etapa.

Adotar fichas de treino de sílabas em rotina diária, de modo que as crianças ingressem no ensino fundamental com o sistema alfabético previamente consolidado e automatizado.

Incorreta. A opção reproduz uma das posições que o enunciado apresenta como objeto de discussão, e sua inadequação é de ordem normativa e conceitual.

No plano normativo, a Base Nacional Comum Curricular estabelece que a alfabetização se realiza nos dois primeiros anos do ensino fundamental, e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil determinam que as propostas pedagógicas da etapa não antecipem conteúdos e procedimentos próprios do ensino fundamental. A adoção de rotina diária de treino silábico com vistas à consolidação do sistema alfabético transfere à pré-escola atribuição que não lhe cabe.

No plano conceitual, a opção contraria o próprio excerto. A consciência fonológica se desenvolve, segundo o texto, na relação com diferentes formas de expressão oral, e não por meio de exercício repetitivo com unidades isoladas. A ficha de treino apresenta sílabas fora de qualquer situação de uso, o que a afasta da experiência linguística que o excerto descreve.

Acrescente-se que os verbos "consolidado" e "automatizado" designam estágios de domínio do sistema de escrita que pressupõem processo de ensino sistemático, incompatível com a organização curricular da Educação Infantil por campos de experiências.

Excluir qualquer contato com a linguagem escrita até o ingresso no ensino fundamental, reservando a etapa às experiências corporais, artísticas e de convívio entre as crianças.

Incorreta. A opção reproduz a segunda posição apresentada no enunciado e incorre em erro simétrico ao da anterior.

A recusa da escolarização antecipada não implica a exclusão da linguagem escrita da Educação Infantil. A Base Nacional Comum Curricular prevê, no campo de experiências escuta, fala, pensamento e imaginação, objetivos relacionados ao contato com a escrita, à participação em situações de leitura realizada pelo adulto, ao manuseio de diferentes portadores textuais e à produção de registros próprios. A escrita integra, portanto, o currículo da etapa, em concepção distinta da alfabetização sistemática.

A opção incorre, ademais, em falsa oposição ao contrapor a linguagem escrita às experiências corporais, artísticas e de convívio. As diretrizes da etapa tratam essas dimensões como articuladas, não como excludentes. A criança que ouve uma

história vivencia simultaneamente experiência de linguagem, de imaginação e de convívio.

Há, por fim, consideração de ordem social. A criança convive com a escrita em seu ambiente desde muito cedo, em embalagens, placas, telas e livros. Excluí-la da instituição não a afasta do objeto, apenas retira da escola a possibilidade de mediar esse contato. O efeito recai de modo desigual sobre as crianças cujas famílias dispõem de menor acesso a práticas letradas, o que aprofunda a desigualdade que a Educação Infantil deveria ajudar a reduzir.

Aplicar avaliações periódicas de reconhecimento de letras e sílabas, a fim de identificar previamente as crianças que apresentarão dificuldades na etapa seguinte do percurso.

Incorreta. Esta é a opção de maior poder de atração do item, porque não reproduz nenhuma das duas posições apresentadas no enunciado e reveste-se de justificativa que parece pedagogicamente defensável, a identificação precoce de dificuldades.

A inadequação é, contudo, expressa em lei. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, no artigo 31, inciso I, com a redação dada pela Lei nº 12.796/2013, determina que a avaliação na Educação Infantil se faça mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. A aplicação de avaliações periódicas de reconhecimento de letras e sílabas institui aferição de desempenho em conteúdo específico, o que configura exatamente a avaliação classificatória que a norma afasta.

A finalidade declarada agrava o problema. Identificar previamente as crianças que apresentarão dificuldades supõe prognóstico sobre desempenho futuro e produz classificação antecipada, com risco de rotulação e de profecia autorrealizável. A criança identificada como provável caso de dificuldade tende a receber expectativa reduzida, o que compromete sua trajetória.

Registre-se ainda que o objeto da avaliação proposta, reconhecimento de letras e sílabas, não integra os objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, de modo que a medida aferiria domínio que a pré-escola não tem por função ensinar.

A opção atrai o candidato que associa a identificação precoce de dificuldades a boa prática pedagógica, princípio correto em outros contextos, sem verificar a vedação legal específica da etapa e sem observar que o instrumento proposto incide sobre conteúdo alheio ao currículo da pré-escola.

Fundamentação teórica

A relação entre Educação Infantil e linguagem escrita constitui um dos pontos mais delicados da organização curricular da etapa, e sua compreensão exige o afastamento de dois reducionismos opostos.

O primeiro é a antecipação da escolarização. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, estabelecem no artigo 11 que, na transição para o ensino fundamental, a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no ensino fundamental.

O segundo é a exclusão da escrita do horizonte da etapa, posição que se apoia em leitura equivocada da vedação à antecipação. A Base Nacional Comum Curricular, ao organizar a Educação Infantil em campos de experiências, inclui escuta, fala, pensamento e imaginação, com objetivos que contemplam o contato com a escrita em situações significativas.

No campo teórico, a distinção entre alfabetização e letramento, sistematizada no Brasil por Magda Soares, é instrumento decisivo para a compreensão do problema. A alfabetização designa a apropriação do sistema alfabético de escrita, processo que supõe ensino sistemático. O letramento designa a participação em práticas sociais de leitura e escrita, que se inicia muito antes do domínio do sistema e prossegue ao longo da vida. A pré-escola trabalha com letramento sem realizar alfabetização

sistemática, o que resolve a aparente oposição apresentada no enunciado do item.

As pesquisas sobre psicogênese da língua escrita, conduzidas por Emilia Ferreiro e Ana Teberosky e publicadas em *Psicogênese da língua escrita*, demonstraram que a criança elabora hipóteses sobre o funcionamento do sistema de escrita antes de qualquer ensino formal, e que essas hipóteses evoluem mediante confronto com a escrita em uso. A escrita espontânea é, nessa perspectiva, manifestação do processo de construção conceitual, e não erro a ser corrigido.

Quanto à consciência fonológica, a literatura distingue seus diferentes níveis, da sensibilidade a rimas e aliterações até a consciência fonêmica propriamente dita. Moraes, em trabalhos sobre alfabetização, observa que os níveis mais elementares se desenvolvem espontaneamente no contato com a linguagem oral e com brincadeiras verbais, ao passo que a consciência fonêmica guarda relação estreita com o ensino do sistema alfabético. A implicação pedagógica é precisa. A pré-escola trabalha os níveis acessíveis por via lúdica, sem transformar a consciência fonológica em conteúdo de treino.

O excerto que integra o item sustenta exatamente essa orientação ao vincular o desenvolvimento da habilidade metalinguística ao contato com a linguagem oral da comunidade e com diferentes formas de expressão oral.

Bibliografia

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE/CEB, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. *Psicogênese da língua escrita*. Porto Alegre: Artmed.

SOARES, Magda. *Alfabetização e letramento*. São Paulo: Contexto.

SOARES, Magda. *Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever*. São Paulo: Contexto, 2020.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.